DECRETO Nº 5.081, DE 27 JUNHO DE 2.017.

Constitui o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos de Escola - GAFCE-MOCOCA, e dá outras Providências.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos de Escola - GAFCE-Mococa, com finalidade de assegurar a qualidade na educação, tendo como eixo principal a gestão democrática a ser desenvolvida por meio do fortalecimento dos Conselhos de Escola.

Art. 2º. O GAFCE-Mococa será integrado pelos seguintes membros:

I. Diretor do Departamento de Educação de Mococa;
II. 1(um) representante do Departamento de Pedagógico;
III. 1(um) representante do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura;
IV. 1(um) representante de Supervisão Unidades Municipais de Educação;
V. 1(um) representante da Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade do Gabinete do Prefeito:
VI. 1(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. 1(um) representante do Conselho Tutelar;
VIII. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX. 1(um) representante do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;
X. 1(um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mococa;
XI. 4(quatro) diretores de Educação;
XII. 1(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mococa;
XIII. 1(um) representante da Promotoria da Infância e Juventude de Mococa;
XIV. 1(um) representante da Associação de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação.

Parágrafo único: Os membros que integram o GAFCE-Mococa não receberão remuneração, a qualquer título, pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Para garantir a consecução de sua finalidade, o GAFCE-Mococa realizará as seguintes ações:

I. Fortalecer os Conselhos de Escola existentes nas Unidades Municipais de Educação;

II. Elaborar e reformular os documentos que tratam da organização e autuação dos Conselhos de Escola;

III. Mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer a população da importância dos Conselhos de Escola;

IV. Formar continuamente os envolvidos com os Conselhos de Escola;

V. Buscar parcerias para a divulgação e o fortalecimento dos Conselhos de Escola;

VI. Promover reuniões periódicas para estudos e deliberações.

Art.4º. O grupo articulador de que trata este decreto será coordenado pelo Diretor do Departamento de Educação de Mococa.

Art. 5º. O Departamento de Educação de Mococa adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art.6º. As despesas com a execução deste correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de junho de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal